



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 608/2025

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 14710/2025, publicado no Diário da República n.º 237/2025, Série II, de 10 de dezembro, torno público o **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo “Projeto Bird”**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e a **Associação de Paralisia Cerebral Almada Seixal**, em 18 de dezembro de 2025, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 15 de dezembro de 2025.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 19 de dezembro de 2025

A Secretaria Geral,

(Despacho n.º 14710/2025 - DR 2º série n.º 237 de 10/12/2025)

Elsa Henriques

CMA

**CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“Projeto BIRD”**

Outorgantes:

Município de Almada

Associação de Paralisia Cerebral Almada Seixal

**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ALMADA**

(+351) 21 272 40 00
almadainforma@cm-almada.pt
m-almada.pt



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"Projeto Bird"

A celebrar entre:

Município de Almada, através da Câmara Municipal, Pessoa Coletiva n.º 500 051 054, com sede no edifício dos Paços do Concelho – Largo Luís de Camões, 2800 - 158 Almada, neste ato representado por Filipe Alexandre Pardal Pacheco, titular do Cartão de Cidadão n.º 13449909, válido até 05/02/2030, emitido por República Portuguesa, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Almada com o pelouro do Desporto, no uso da competência delegada ao abrigo dos Despachos n.os 25 e 27/2025-2029, de 28 de novembro e 2 de dezembro de 2025, respetivamente, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante também designado abreviadamente como o “**Município**”, ou “**Primeiro Outorgante**”,

E,

Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal, Pessoa Coletiva número 509 670 792, com sede em Largo dos Restauradores, n.º 23, 2840-482 Seixal, neste ato representada por José Manuel Moraes Celestino, na qualidade de Presidente da Direção, titular do Cartão de Cidadão n.º 11105631, válido até 04/08/2030, emitido por República Portuguesa, e por Maria Luísa Correia Ferraz, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, titular do Cartão de Cidadão n.º 05387786, válido até 23/01/2030, emitido por República Portuguesa, adiante designada “**Segundo Outorgante**”,

Considerando que:

-
- A prática da atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, conforme o disposto no artigo 79.º em que todos têm direito à cultura física e ao desporto;
 - Na salvaguarda do interesse público municipal, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto,



conforme estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- Compete ao Município, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo e contratos de patrocínio desportivo;
- Quanto à finalidade dos contratos-programa, a concessão de apoios mediante a celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objetivos:

(…)

 - 1) *Enquadurar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;*
 - 2) *Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;*
 - 3) *Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;*

(...);
- Para o caso em concreto e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo:

- 1) *Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;*
 - 2) *Os planos de ação específica destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante (...)*
 - 3) *As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da atividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, (...).*
-
- A APCAS - Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal, foi formalmente constituída a 12 de janeiro de 2011. No entanto, a sua história remonta a 8 de março de 2005, ano da criação do Núcleo de Almada Seixal da Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa. É uma instituição particular de solidariedade social [IPSS] cujos objetivos se centram na prevenção, habilitação, participação, inclusão social e apoio de pessoas com paralisia cerebral e suas famílias, condições neurológicas relacionadas e outras. A visão global das necessidades da população com deficiência determina os seus passos e prioriza os seus objetivos;
 - A APCAS pauta a sua intervenção nos diferentes domínios da esfera de ação, pela defesa proativa da inclusão de todas as pessoas com deficiência, em particular com Paralisia Cerebral e situações neurológicas afins com comprometimento motor;
 - A APCAS apresenta uma atividade fértil em atividades sociais e desportivas e procura posicionar-se como referência local e regional em relação à capacidade de resposta às pessoas com deficiência, suas famílias e parceiros na comunidade;

- O projeto BIRD-Base Integrada de Recursos para o Desporto é um projeto de âmbito nacional, a desenvolver entre dezembro de 2025 e julho de 2026. Este projeto tem sido cofinanciado, até à data, pelo IPDJ-Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., no âmbito do Programa Nacional de Desporto para Todos e por diversas entidades parceiras, esperando-se, com o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, contar com a renovação da parceria da Câmara Municipal de Almada;
- O projeto BIRD tem como objetivo promover a inclusão no e através do desporto, através da interação, rentabilização, partilha de recursos, dinamização de uma rede alargada de parceiros e mobilização dos vários intervenientes da comunidade, no sentido de incrementar a prática desportiva regular, sem descurar a participação ativa e cooperativa dos indivíduos com deficiência nos seus diferentes contextos;
- Assim, os seus objetivos gerais são:
 - a) Promover a qualidade de vida através do incremento de estilos de vida ativos e saudáveis ao longo da vida;
 - b) Incrementar a prática de atividade física e desportiva regular para todos, independentemente da idade, género ou funcionalidade, com especial ênfase no combate à escassez de ofertas de desenvolvimento desportivo na população com deficiência;
 - c) Promover e desenvolver a inclusão no e através do desporto em diferentes contextos (educacional, social e desportivo);
 - d) Incrementar o desenvolvimento intergeracional e de relações familiares com recurso à atividade física.
- O projeto BIRD enquadra-se nos pressupostos expressos no Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo (PEDD) do Município de Almada, alinhando-se com a agenda de intervenção prioritária de "promoção da atividade física e desportiva, privilegiando jovens e seniores, cidadãos desfavorecidos e pessoas com deficiência". Além disso, o programa valoriza o "estabelecimento de



parcerias estratégicas com atores chave locais", assim como a mobilização da comunidade para aumentar a prática desportiva regular, integrando pessoas com deficiência em diversos contextos;

- A parceria entre o Município de Almada e a APCAS para desenvolvimento do projeto BIRD no concelho de Almada desempenhará um papel estratégico na promoção da prática desportiva, ao melhorar as condições de acesso e expandir a oferta de atividades para pessoas com deficiência;
- A inclusão será um princípio orientador em todas as iniciativas, promovendo a integração e reafirmando o compromisso do município com uma sociedade mais justa e inclusiva, onde o desporto serve como um importante veículo para essa transformação.

Irá respeitar-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), naquilo que for aplicável "in casu", bem como as regras de execução do orçamento e na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, no que respeita à obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre ambas as partes:

Cláusula Primeira

(Objeto e fins do contrato)

O presente CPDD tem como objetivo definir os termos da colaboração do Município de Almada na implementação do Projeto BIRD, em parceria com a APCAS - Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal. As atividades previstas incluem:

- a) Ações de sensibilização e demonstração dirigidas aos alunos dos Programas Municipais, como o Special Ludus;
- b) Ações de sensibilização e demonstração destinadas aos munícipes, integradas no programa Almada em Forma;

- c) Ações de sensibilização e demonstração de desporto adaptado e/ou específico para pessoas com deficiência destinadas aos alunos, do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, bem como aos estudantes do ensino secundário, dos Estabelecimentos de Ensino Público do concelho de Almada;
- d) Ações de capacitação e promoção de cidadania ativa para alunos do ensino secundário dos Estabelecimentos de Ensino Público do concelho de Almada;
- e) Consultoria para agentes desportivos do Movimento Associativo Desportivo do concelho de Almada, sempre que solicitado;
- f) Ação de capacitação e sensibilização sobre estratégias de inclusão, desporto para todos e desporto adaptado e/ou específico para pessoas com deficiência dirigida a professores, técnicos e/ou dirigentes desportivos do concelho;
- g) Apetrechamento de escolas/entidades com material desportivo adaptado, sempre que solicitado e mediante disponibilidade do material.

Cláusula Segunda

(Prazo de execução do Programa)

O prazo de execução do programa de desenvolvimento desportivo é de dezembro de 2025 a julho de 2026.

Cláusula Terceira

(Montante e Disponibilização da Comparticipação Financeira)

Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo em parceria com a APCAS, é concedida pelo Município a esta entidade e unicamente para esta finalidade, uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), bem como o apoio a nível material e logístico necessário para realização das ações de capacitação (cedência de instalações municipais) cuja estimativa se cifra nos 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), através do orçamento municipal e em cumprimento das respetivas regras de execução e das grandes opções do plano em vigor.



Cláusula Quarta

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Município de Almada compromete-se a ceder a título de apoio financeiro à APCAS - Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal para desenvolvimento do projeto no concelho, a quantia de 10.000,00€ (dez mil euros).
2. A verba anteriormente mencionada será transferida numa única tranche até dia 31 de dezembro de 2025.
3. No âmbito da realização das ações de capacitação, o Município de Almada compromete-se ainda a prestar apoio logístico para as mesmas.
4. A APCAS - Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal irá definir o programa, local, dia, horários e público-alvo para as diferentes ações de capacitação, articulando com o Município de Almada aspectos logísticos inerentes à realização das ações.
5. A APCAS – Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal, em articulação com o Município de Almada, irá definir os programas municipais, entidades parceiras e estabelecimentos de ensino do concelho a integrar no Projeto BIRD, podendo este planeamento ser ajustado pela APCAS ao longo da vigência do projeto conforme as necessidades identificadas.
6. A APCAS - Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal, sempre que solicitado e disponibilidade de material, irá ceder material de Desporto Adaptado, articulando a necessidade com o Município de Almada.

Cláusula Quinta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

A APCAS - Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal obriga-se a disponibilizar ao Município de Almada como contrapartida pelos apoios concedidos:

- a) Realizar 5 ações de sensibilização e demonstração dirigidas aos alunos do Programa Municipal “Special Ludus”;
- b) Realizar 6 ações de sensibilização e demonstração destinadas aos munícipes, integradas no Programa Municipal “Almada em Forma”;



- c) Realizar 2 ações de atividade inclusiva e/ou intergeracionais destinadas à população sénior do concelho de Almada;
- d) Realizar 12 ações de sensibilização e demonstração destinadas aos alunos, do 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico, bem como aos estudantes do ensino secundário, dos Estabelecimentos de Ensino Público do concelho de Almada;
- e) Realizar 2 ações de capacitação e/ou promoção de cidadania ativa para alunos do ensino secundário, dos Estabelecimentos de Ensino Público do concelho de Almada;
- f) Realizar 1 ação de capacitação/ sensibilização dirigida a professores dos Estabelecimentos de Ensino Público, cooperativo e particular do concelho de Almada ou a técnicos/ dirigentes desportivos do Movimento Associativo Desportivo do concelho de Almada;
- g) Realizar, sempre que solicitado, ações de consultoria e acompanhamento técnico a professores dos Estabelecimentos de Ensino Público, cooperativo e particular do concelho de Almada ou a técnicos/ dirigentes desportivos do Movimento Associativo Desportivo do concelho de Almada;
- h) Realizar, sempre que solicitado e se verificar disponibilidade de material, protocolos de cedência de material desportivo (especialmente kits de bolas de Boccia), com Estabelecimentos de Ensino Público, cooperativo e particular do concelho de Almada ou com o Movimento Associativo Desportivo do concelho de Almada;
- i) Incluir a menção “Com o apoio do Município de Almada”, e do respetivo logotipo, em todos os suportes de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- j) Aplicar os apoios atribuídos pelo Município de Almada exclusiva e diretamente no desenvolvimento do projeto BIRD no concelho de Almada que constitui objeto do presente CPDD;
- k) Participar em reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE;

- I) Assegurar que toda a atividade física é realizada por técnicos devidamente credenciados para o efeito;
- m) Apresentar anualmente os resultados e relatório de atividades desenvolvidas no âmbito do projeto BIRD no concelho de Almada;
- n) Apresentar ao Município os comprovativos das despesas efetuadas no âmbito do desenvolvimento do projeto, considerando-se como despesas elegíveis os seguintes itens, a apresentar até 60 dias após o término do projeto:
 - i. Enquadramento técnico das ações desenvolvidas no âmbito do projeto BIRD;
 - ii. Coordenação técnica, financeira e planeamento do projeto;
 - iii. Compra de materiais desportivos adaptados necessários para a dinamização das ações e cedências de material às entidades/escolas;
 - iv. Reparação de material desportivo utilizado no âmbito das ações desenvolvidas;
 - v. Despesas com deslocações, nomeadamente: combustível, portagens e despesas de estacionamento;
 - vi. Despesas administrativas;
 - vii. Despesas com promoção e divulgação do projeto BIRD.

Cláusula Sexta

(Responsabilidades)

- 1. O Segundo Outorgante é responsável perante o Primeiro Outorgante por todos os danos que, em razão de execução deste CPDD, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência;
- 2. O Segundo Outorgante é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause não podendo chamar o Primeiro Outorgante solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.



Cláusula Sétima

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, salvo razões ponderosas e de força maior não imputáveis às partes que não permitam o seu cumprimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Cláusula Oitava

(Sistema de Acompanhamento e controlo de execução do Programa de desenvolvimento desportivo)

Compete ao Município, através do serviço da Divisão de Programação e Atividade Desportiva, controlar, monitorizar e fiscalizar a execução do presente contrato, sem prejuízo do recurso à Divisão Financeira do Município para cumprimento do disposto na Cláusula Quinta, designadamente o disposto nos seus n.^{os} 11 e 12.

Cláusula Nona

(Revisão do contrato)

1. O presente contrato pode ser revisto ou modificado por livre acordo entre as partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, não imputável às partes, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a APCAS ou manifestamente inadequada à realização do interesse público pelo Município e pela APCAS.

Cláusula Décima

(Incumprimento)

1. O incumprimento dos deveres previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, bem como das contrapartidas estabelecidas no presente CPDD concede ao Primeiro



Outorgante, o direito de resolver o contrato, sem que o Segundo Outorgante tenha direito a qualquer tipo de indemnização.

2. A resolução do presente CPDD nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade de o Segundo Outorgante proceder à devolução imediata dos montantes recebidos, em tudo o que não contrarie e sem prejuízo do disposto no aludido artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (na sua atual redação);
3. A resolução do CPDD deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias face à data de produção de efeitos da resolução.

Cláusula Décima Primeira

(Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de descriminação, entre as quais as baseadas no sexo)

O não cumprimento pela APCAS do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de descriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município.

Cláusula Décima Segunda

(Entidades Terceiras)

O Primeiro Outorgante não se relaciona com quaisquer Entidades que o Segundo Outorgante venha a contratar ou com quem venha a colaborar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente CPDD.



Cláusula Décima Terceira

(Obrigações fiscais e para com a Segurança Social)

Pela assinatura do presente contrato, a APCAS declara expressamente que nada deve ao Fisco nem à Segurança Social.

Cláusula Décima Quarta

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do Presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Décima Quinta

(Interpretação, Casos Omissos e Legislação Subsidiária)

1. As dúvidas de interpretação do presente CPDD serão resolvidas por acordo das partes.
2. Nos casos omissos e em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente CPDD, aplicar-se-á subsidiariamente legislação em vigor que lhe é diretamente aplicável, designadamente, o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como as demais normas de direito administrativo que lhe sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta

(Publicitação do contrato)

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o presente contrato será objeto de publicação.

Cláusula Décima Sétima

(Produção de efeitos)

1. O presente CPDD produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos definidos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu



conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento, cessando a 31 de julho de 2026, ou com o cabal cumprimento do objeto e obrigações constantes no presente CPDD, de acordo com o disposto no artigo 26.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo (RJCPDD).

- Este CPDD respeita o disposto no artigo 15.º do RJCPDD, bem como o disposto nos artigos 24.º, 28.º e 31.º do mesmo diploma legal.

O presente encargo está previsto na rubrica orçamental PAM 2015/A/2 – 6040/04070102, com o número de Compromisso 3935/2025, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

Almada, 16 de dezembro de 2025.

Pelo Município de Almada

Assinado por: **Filipe Alexandre Pardal Pacheco**
Data: 2025.12.18 14:12:11 +0000



(Filipe Alexandre Pardal Pacheco)

Pela Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal

Assinado por: **José Manuel Moraes Celestino**
Num. de Identificação: 11105631
Data: 2025.12.17 09:48:15+00'00'

(José Manuel Moraes Celestino)

Assinado por: **Maria Luísa Correia Ferraz**
Num. de Identificação: 05387786
Data: 2025.12.16 18:11:26+00'00'

(Maria Luísa Correia Ferraz)

CÂMARA
MUNICIPAL
DE ALMADA

(+351) 21 272 40 00
almadainforma@cm-almada.pt
m-almada.pt





Anexo I ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Projeto BIRD - Base Integrada de Recursos para o Desporto

O Município de Almada colabora com a APCAS – Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal na promoção e desenvolvimento do Projeto BIRD - Base Integrada de Recursos para o Desporto, a implementar no concelho de Almada.

1. Descrição e caraterização específica do projeto a realizar:

O projeto BIRD tem como objetivo promover a inclusão no e através do desporto, através da interação, rentabilização, partilha de recursos, dinamização de uma rede alargada de parceiros e mobilização dos vários intervenientes da comunidade, no sentido de incrementar a prática desportiva regular, sem descurar a participação ativa e cooperativa dos indivíduos com deficiência nos seus diferentes contextos;

2. Justificação do projeto, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento desportivo:

Assim, os seus objetivos gerais são:

- a) Promover a qualidade de vida através do incremento de estilos de vida ativos e saudáveis ao longo da vida;
- b) Incrementar a prática de atividade física e desportiva regular para todos, independentemente da idade, género ou funcionalidade, com especial ênfase no combate à escassez de ofertas de desenvolvimento desportivo na população com deficiência;
- c) Promover e desenvolver a inclusão no e através do desporto em diferentes contextos (educacional, social e desportivo);
- d) Incrementar o desenvolvimento Intergeracional e de relações familiares com recurso à atividade física;

- e) O projeto BIRD enquadra-se nos pressupostos expressos no Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo (PEDD) do Município de Almada, alinhando-se com a agenda de intervenção prioritária de "promoção da atividade física e desportiva, privilegiando jovens e seniores, cidadãos desfavorecidos e pessoas com deficiência". Além disso, o programa valoriza o "estabelecimento de parcerias estratégicas com atores chave locais", assim como a mobilização da comunidade para aumentar a prática desportiva regular, integrando pessoas com deficiência em diversos contextos;
- f) A parceria entre o Município de Almada e a APCAS para desenvolvimento do projeto BIRD no concelho de Almada desempenhará um papel estratégico na promoção da prática desportiva, ao melhorar as condições de acesso e expandir a oferta de atividades para pessoas com deficiência;
- g) A inclusão será um princípio orientador em todas as iniciativas, promovendo a integração e reafirmando o compromisso do município com uma sociedade mais justa e inclusiva, onde o desporto serve como um importante veículo para essa transformação.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Continuidade do desenvolvimento desportivo sem reportes negativos por parte de entidades fiscalizadoras, e com garante do escrupuloso cumprimento dos regulamentos em vigor.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:

- a. O Município de Almada compromete-se a ceder à Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal, a título de comparticipação financeira pela parceria no desenvolvimento do projeto, a quantia global de 10.000,00€ (dez mil euros), no ano civil de 2025;
- b. A verba anteriormente mencionada, ficará condicionada à emissão da Declaração de Elegibilidade da respetiva Entidade, sendo libertada numa única prestação;

- c. No âmbito da realização do projeto, o Município de Almada compromete-se ainda a prestar apoio relativo em termos logísticos – estimativa de apoio global de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).
- 5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A Entidade demonstra autonomia financeira para a execução deste projeto.

6. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

O projeto tem data previsível de realização entre dezembro de 2025 e julho de 2026, sendo que o CPDD cessa a 31 de julho de 2026, ou com o cabal cumprimento do objeto e obrigações constantes no presente CPDD.

7. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

Todos os bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa são da titularidade do Município de Almada.